



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGÊNCIAL

Art. 75 inciso VIII, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE SOBRE O RIO AMARAJI NO ENGENHO RIACHÃO DO SUL NO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE NOVA PONTE SOBRE O RIO AMARAJI NA LOCALIDADE ENGENHO RIACHÃO DO SUL NO MUNICÍPIO DE AMARAJI - PE	OBRA	UN	1	R\$ 150.138,64	R\$ 150.138,64

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Projeto Básico de Engenharia, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação tem por finalidade atender, com a urgência e relevância necessárias, a demanda de construção de uma nova ponte sobre o Rio Amaraji, na localidade de Riachão do Sul, zona rural do Município de Amaraji/PE. A antiga estrutura de madeira, utilizada há anos pela população, sofreu colapso total, interrompendo a única rota de travessia que garantia o deslocamento seguro de aproximadamente 250 famílias residentes na região.

2.3 A impossibilidade de passagem tem provocado impactos imediatos na rotina da comunidade, comprometendo o acesso a serviços essenciais como transporte escolar, atendimentos de saúde, chegada de ambulâncias, deslocamentos para trabalho e acesso ao comércio local. Além disso, a região possui forte atividade agrícola especialmente agricultura familiar e cana-de-açúcar cuja produção depende do tráfego diário para escoamento da safra. A ausência de passagem viável coloca em risco o transporte dessa produção, podendo gerar perdas econômicas relevantes e desabastecimento de produtores rurais, justamente em período de safra e moagem.

2.4 Diante desse cenário, fica caracterizada a necessidade premente de contratação de empresa especializada para execução da nova ponte metálica com lastro de madeira, conforme solução técnica indicada no projeto básico. Tal intervenção buscará restabelecer a trafegabilidade com segurança, prevenir acidentes decorrentes de travessias improvisadas e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais que dependem da circulação pela via.



2.5 A urgência da obra decorre da iminência de danos sociais, econômicos e operacionais, tornando incompatível aguardar o tempo regular de tramitação de um processo licitatório convencional. A contratação imediata se faz indispensável para assegurar a proteção da população, evitar prejuízos materiais e restabelecer o funcionamento adequado das atividades comunitárias e produtivas da região.

2.6 Assim, a demanda apresenta-se plenamente justificada, fundamentada na necessidade de rápida intervenção estrutural para garantir acessibilidade, segurança viária, continuidade dos serviços públicos e proteção do interesse coletivo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA DISPENSA EMERGÊNCIAL

3.1 A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando caracterizada urgência decorrente de situação que possa gerar prejuízo ou comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos, a segurança de pessoas, obras, bens ou equipamentos. No caso em análise, o colapso estrutural da antiga ponte sobre o Rio Amaraji interrompeu a principal via de travessia da comunidade de Riachão do Sul, trazendo riscos imediatos à integridade física dos moradores, ao transporte escolar, ao acesso a serviços de saúde e ao escoamento da produção agrícola local.

3.2 A urgência está devidamente caracterizada pelo risco concreto de danos sociais, econômicos e operacionais, bem como pelo potencial agravamento da situação caso não haja intervenção imediata. A demora inerente ao procedimento licitatório convencional implicaria manutenção do isolamento de dezenas de famílias, prejuízos à economia rural e riscos de acidentes com travessias improvisadas, enquadrando-se, portanto, na excepcionalidade prevista pelo legislador.

3.3 Além disso, a dispensa observa os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, da segurança e da supremacia do interesse público, que norteiam a Administração Pública. A contratação emergencial está pautada ainda no dever de atuação imediata para prevenir danos maiores, conforme entendimento consolidado pela jurisprudência e pelos órgãos de controle.

3.4 Dessa forma, a adoção da dispensa emergencial se mostra juridicamente adequada, proporcional e indispensável para o restabelecimento da trafegabilidade e para a preservação da segurança e do bem-estar da população, atendendo integralmente ao comando do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1 O projeto contempla, como já mencionado, a recuperação estrutural da ponte sobre o rio Amaraji no Engenho Riachão do Sul que tem sua estrutura comprometida, impossibilitando o tráfego de veículos na zona rural daquela região.

4.2 A solução adotada para atender à necessidade emergencial consiste na implantação de uma ponte metálica com lastro de madeira, dimensionada tecnicamente para suportar o tráfego local de pessoas, motocicletas, veículos utilitários leves e o transporte de pequenas cargas oriundas da agricultura familiar da região de Riachão do Sul. A estrutura foi projetada para oferecer segurança, durabilidade e rápida execução, considerando-se todas as fases de seu ciclo de vida, desde a concepção até a manutenção preventiva futura.

4.2.1 Especificações técnicas:

a) Estrutura Metálica Principal: Longarinas em perfil laminado ou soldado em aço estrutural (ASTM A-36 ou equivalente), dimensões conforme projeto: 50,8 x 50,8 x 9,52 m; conexões totalmente soldadas; tratamento anticorrosivo conforme NBR 6323.

b) Transversinas: 04 (quatro) unidades em perfil metálico tipo 'I' ou 'H', dimensionadas para as cargas de projeto; ligações soldadas com eletrodo E7018 ou equivalente.

c) Guarda-Corpo: Corrimão superior em tubo galvanizado Ø 2"; travessas intermediárias horizontais (mínimo 3 linhas), altura total de 1,10 m.

d) Lastro de Madeira: Tábuas de madeira nobre (angelim ou maçaranduba), espessura mínima de 5 cm, tratadas com imunizante; fixação com parafusos galvanizados.

e) Serviços Complementares: Transporte, descarga, montagem e acabamento da estrutura metálica, limpeza e sinalização final.

4.3 A etapa inicial contempla a execução de serviços preliminares, como limpeza da área afetada, remoção dos resíduos da ponte colapsada e preparação do leito para implantação das novas bases.

prefeitura@amaraji.pe.gov.br (81) 3553 1944



Em seguida, serão instalados os apoios metálicos, vigas principais, travessas estruturais e o sistema de guarda-corpo, garantindo estabilidade e proteção lateral. O lastro de madeira tratada será fixado sobre a estrutura metálica, compondo o piso de circulação da ponte, escolhido pela boa capacidade estrutural, facilidade de reposição e viabilidade econômica.

4.4 No âmbito do ciclo de vida do objeto, a solução prevê uma estrutura capaz de oferecer longevidade e menor necessidade de intervenções corretivas, uma vez que os componentes metálicos poderão receber manutenção periódica de pintura anticorrosiva e inspeções visuais simples, realizadas pela equipe municipal. O lastro de madeira, quando submetido ao uso cotidiano, possui reposição facilitada, permitindo que o Município realize trocas pontuais quando necessário, sem comprometer o funcionamento global da ponte.

4.5 Além disso, a solução contempla a adoção de métodos executivos compatíveis com a urgência diagnosticada, permitindo que a ponte seja entregue em tempo reduzido, restabelecendo o tráfego e garantindo a continuidade das atividades essenciais da população local. A montagem modular da estrutura metálica assegura maior rapidez na implementação, reduzindo custos futuros de manutenção e proporcionando maior controle sobre o desempenho da obra ao longo do tempo.

4.6 Assim, a solução proposta se apresenta completa, eficiente e adequada ao contexto emergencial, atendendo ao ciclo de vida do objeto desde sua instalação até sua manutenção futura, garantindo segurança, funcionalidade e sustentabilidade operacional para o Município de Amaraji/PE.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

Não se prevê a ocorrência de impactos ambientais significativos decorrentes da execução do objeto, uma vez que a intervenção consiste na recuperação estrutural de ponte já existente, sem ampliação de área ou alteração relevante do entorno. Os eventuais impactos, como ruídos provenientes do uso de maquinário e a emissão de poluentes típicos das operações de obras civis, são pontuais, temporários e plenamente mitigáveis. Tais efeitos podem ser adequadamente controlados mediante a atuação de empresa tecnicamente habilitada, seguindo normas ambientais e de engenharia aplicáveis, garantindo a execução segura, responsável e em conformidade com as boas práticas de sustentabilidade.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. *Início da execução do objeto: até 02 (dois) dias úteis da emissão da ordem de serviço;*
- 6.1.2. *Cronograma de realização dos serviços: até 90 (noventa) dias corridos da emissão da ordem de serviço;*
- 6.1.3. *Instalar a placa de obra em até 05 (cinco) dias corridos da emissão da ordem de serviço; realizar a reposição das ruas na ordem definida pela Administração;*
- 6.1.4. Antes da realização do serviço, isolar a ponte, com apoio da Prefeitura;
- 6.1.5. Retirar manualmente as pranchas do tabuleiro para acesso as longarinas, realizando a limpeza e liando os perfis metálicos, que serão instalados;
- 6.1.6. Realizar a instalação das novas longarinas em perfis metálicos para reforço dos vãos da ponte;
- 6.1.7. Chumbamento dos perfis metálicos para ancoragem dos mesmos garantindo a estabilidade da estrutura;
- 6.1.8. Em seguida pintura dos perfis metálicos com zarcão para proteção dos perfis contra oxidação;
- 6.1.9. Reassentamento das pranchas do tabuleiro da ponte para posterior liberação do tráfego de veículos;

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Engenho Riachão do Sul, Município de Amaraji/PE.

Os serviços serão prestados no seguinte horário: segunda a sábado, horário comercial.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e características estabelecidas no projeto, no orçamento-base do projeto e na boa prática construtiva.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 6.1.10. *É uma ponte em estrutura metálica com lastro em madeira;*
- 6.1.11. *Proposta é construção de uma nova ponte;*
- 6.1.12. *Para viabilizar a execução é necessário a interdição do tráfego de veículos;*

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

O recebimento da obra não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do artigo 140 § 2º da Lei 14.133/2021, assim como não exime a contratada da garantia de solidez e segurança de que trata o artigo 618 do Código Civil (Lei nº10.406/2002). Ademais, o construtor pode ser acionado dentro de todo o período do prazo de vida útil da obra, com base no artigo 445 § 1º do Código Civil ou no artigo 26 § 3º do Código de Defesa do Consumidor.



Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução da obra, com frequência descrita no Projeto ou, pelo menos, uma vez por semana, para acompanhar vistoria e reunião com a equipe de fiscalização.

A Contratada deverá registrar documento de anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT, conforme o caso) junto ao conselho profissional competente, formalizando a responsabilidade técnica pela execução da obra.

A Contratante poderá solicitar, desde que justificadamente, a alteração do preposto da empresa, designando outro profissional para o exercício da atividade.

A alteração de profissional detentor dos atestados de capacidade técnica utilizados para qualificação no procedimento licitatório somente será possível por outro profissional de capacidade equivalente ou superior.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

O(s) fiscal(is) do contrato poderá(ão) ser assessorado(s) por fiscal técnico, legalmente habilitado no âmbito do exercício profissional da engenharia, arquitetura e geociências, contratado para a fiscalização/supervisão da obra;

Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato nos aspectos técnicos, para que sejam cumpridas todas as especificações técnicas do projeto e do contrato;

O fiscal técnico deverá registrar documento de anotação de responsabilidade técnica (ART ou RRT, conforme o caso) junto ao conselho profissional competente, formalizando a responsabilidade técnica pela fiscalização da obra;

O fiscal técnico do contrato anotará no diário de obra todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;

Caberá ao fiscal técnico do contrato a elaboração dos boletins de medição, com respectivas memórias de cálculo e registros fotográficos, de modo a subsidiar os pagamentos à Contratada;

Também caberá ao fiscal técnico do contrato a elaboração de reprogramações da planilha contratada, quando necessário, de modo a subsidiar a elaboração de termos aditivos;

Fiscalização Administrativa

A fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo do(s) fiscal(is) do contrato designado(s) pela Administração.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhá-lo-á no empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Além do disposto acima, o fiscal administrativo obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.1. Adotar as rotinas de controle interno de obras, nos termos da Resolução TC 114/2020, do TCE-PE, mantendo arquivados na pasta de obra cópia do projeto, do processo licitatório e de todas as medições e pagamentos, bem como termos aditivos e demais atos relacionados à execução da obra;

7.1.2. Monitorar o prazo de vigência contratual e o prazo de execução, bem como os eventuais termos aditivos, quando necessários;

7.1.3. Gerenciar a periodicidade das medições e encaminhar os boletins de medição para pagamento;

7.1.4. Solicitar do fiscal técnico pareceres, relatórios e quaisquer atos técnicos privativos das profissões de engenharia, arquitetura e geociências relacionados à fiscalização da obra.

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Em se tratando de contrato de obras e serviços de engenharia, a medição será mensal (art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/21);

O regime de execução será empreitada por preço unitário (EPU), portanto a fiscalização técnica realizará um levantamento quantitativo dos serviços realizados a cada mês, organizados através de memórias de cálculos, croquis e fotografias, documentando os avanços realizados;

Tais quantidades serão lançadas em planilha própria de medição, multiplicadas pelos preços unitários ofertados pela Contratada em sua proposta de preços, resultando nos montantes a serem pagos a cada medição;

Havendo serviços mal executados, atropelos logísticos, serviços em desconformidade com as especificações do projeto, com material inferior ou com indícios de desgaste precoce, poderão ser adotados as seguintes medidas:

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.1.2. Serviços em desacordo com as especificações ou com qualidade inferior à prevista podem ser totalmente retidos até sua regularização;

8.1.3. Poderão ser retidas parcelas aquém do previsto em cronograma, até que os serviços alcancem a etapa prevista em cronograma, devendo nesse caso eventualmente ser revisado o prazo previsto;

8.1.4. Poderão ser retidas parcelas de serviços com atropelo logístico, isto é, serviços que não deveriam ser executados antes de outros intrinsecamente correlacionados e indevidamente pulados;

8.1.5. Também poderão ser retidas parcelas de serviços cuja execução deveria ser concomitante a outros serviços, de forma a evitar remunerar trabalhos que terão que ser refeitos no caso de inércia da contratada;

Da Medição

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.1.6. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.1.7. O contratado apresentará, a cada medição, documentação comprobatória de adimplemento das obrigações fiscais e trabalhistas, como folha de pagamento, FGTS e INSS;

8.1.8. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

O fiscal técnico terá até 10 (dez) dias para avaliar o pedido de medição da Contratada, emitindo o documento do Boletim de Medição;



Do Recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133).

- 8.1.9. O prazo da disposição acima será contado da data do último Boletim de Medição da obra.
 - 8.1.10. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
 - 8.1.11. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
 - 8.1.12. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
 - 8.1.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - 8.1.14. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 8.1.15. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 8.1.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - 8.1.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 8.1.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- O Termo Detalhado deverá conter, nos termos da Resolução TC nº 182/2022, um calendário de Inspeções de Qualidade de Obras Públicas, assim concebido: 1^a Inspeção de Qualidade da Obra com 2 anos após o recebimento; 2^a Inspeção de Qualidade da Obra com 4 anos após o recebimento; Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 8.1.19. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



8.1.20. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.1.21. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.1.22. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.1.23. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios para a presente contratação.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Critério de Seleção da Contratada.

A escolha da empresa responsável para execução dos serviços considerou os seguintes fatores:

Capacidade técnica e experiência comprovada: a empresa possui expertise em obras de engenharia similares, com histórico de execução eficiente e segura.

Disponibilidade imediata: a empresa demonstrou condições de mobilizar equipe e equipamentos imediatamente para início dos trabalhos, conforme exigido pela urgência da situação.

Compatibilidade orçamentária: a proposta apresentada atende aos princípios de economicidade e proporcionalidade, sendo compatível com os valores praticados no mercado para serviços de mesma natureza e complexidade.

Critérios de Aceitabilidade de Preços

Sendo o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será:

prefeitura@amaraji.pe.gov.br (81) 3553 1944

Rua Rocha Pontual, no 72, Centro - CEP:55515-000 - CNPJ: 11.294.360/0001-60



- 9.1.1. *valor global: conforme valor estimado da contratação*
- 9.1.2. *custos unitários: nenhum item poderá ter valor acima do referencial da Administração*

Regime de Execução

O regime de execução do contrato será **EMPREITADO POR PREÇO UNITÁRIO (EPU)**.

Exigências de Habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- b) Cadastro Nacional de Empresas Iridôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação e encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

prefeitura@amaraji.pe.gov.br (81) 3553 1944



Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

9.1.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CAU), em plena validade; Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. Apresentação de engenheiro, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica registrado no conselho profissional (certidão de acervo técnico - CAT) por execução de obra ou serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):

9.1.4. “EXECUÇÃO E/OU REFORÇO DE ESTRUTURA METÁLICA”

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

prefeitura@amaraji.pe.gov.br (81) 3553 1944



9.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.2.2 “EXECUÇÃO E/OU REFORÇO DE ESTRUTURA METÁLICA”

9.2.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.2.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 150.138,64 (cento e cinquenta mil cento e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na *tabela do SINAPI, ORSE e SICRO3*, conforme planilha orçamentária em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02 PODER EXECUTIVO

02 05 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

26 782 0027 GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSPORTE

26 782 0027 1044 0000 CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E PONTES

Amaraji, 12 de novembro de 2025.

CLAYTON MANASSÉS SOUZA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura e Transportes

EDUARDO DUARTE DE SOUSA
Engenheiro Civil
CREA 13.301-D/PE



ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra PONTE RIACHÃO DOM SUL - SOBRE O RIO AMARAJI				Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais			
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			GUARDA CORPO					20.817,60	13,87 %
1.1	CPU - Próprio GP002		GUARDA CORPO C/ CORRIMÃO EM TUBO SUPERIOR DE AÇO GALVANIZADO 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	120	144,09	173,48	20.817,60	13,87 %
2			MÃO FORÇA					3.767,28	2,51 %
2.1	CPU - Próprio GP004		MÃO FORÇA EM PERFIL METÁLICO, INCLUINDO CUNHA E SOLIDARIZAÇÃO, PINTURA METALICA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	12	260,75	313,94	3.767,28	2,51 %
3			ENRIJECEDOR					31.702,19	21,12 %
3.1	CPU - Próprio GP006		Enrijecedor de apoio em chapa 1/2" - Conforme projeto	KG	330,3	79,72	95,98	31.702,19	21,12 %
4			TRANSVERSINAS					28.805,40	19,19 %
4.1	CPU - Próprio GP003		EXECUÇÃO DE TRANSVERSINA EM PERFIL METÁLICO, INCLUINDO CUNHA E SOLIDARIZAÇÃO, PINTURA METALICA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)	M	90	265,83	320,06	28.805,40	19,19 %
5			LONGARINA					64.496,52	42,96 %
5.1	CPU - Próprio GP010		LONGARINAS EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E içAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	KG	3425,2	15,64	18,83	64.496,52	42,96 %
7			CARGA E TRANSPORTE					549,65	0,37 %
7.1	100952 SINAPI		TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	158,4	2,88	3,47	549,65	0,37 %
Total sem BDI								124.702,34	
Total do BDI								25.436,30	
Total Geral								150.138,64	